

## Extensão de moratórias no crédito até setembro de 2021



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

Na passada quinta feira, o Governo aprovou uma nova medida no que diz respeito às moratórias públicas do crédito, concedendo a extensão das mesmas, face às quebras de rendimento resultantes da pandemia.

Estas medidas excepcionais de proteção das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, muitos dos quais pediram uma suspensão temporária nos empréstimos dos bancos, passam a vigorar até setembro de 2021.

Significa isto que, com esta extensão na moratória, os mesmos apenas terão de voltar a realizar o pagamento destas prestações depois de 30 de setembro de 2021. Esta medida traduz-se num alargamento de 6 meses adicionais, para além do final de março do próximo ano.

A extensão em causa, que vigora para além dos seis meses, aplica-se aos empréstimos de componente capital. Nos restantes casos, não há lugar a prorrogação da moratória até setembro de 2021, a não ser no caso dos empréstimos dirigidos às famílias (crédito à habitação e crédito ao consumo para formação).

Segundo as novas regras implementadas, a distribuição dos lucros, o reembolso de créditos aos sócios e a aquisição de ações ou quotas próprias, por parte das entidades beneficiárias, determina a cessação dos efeitos das medidas de apoio extraordinário à liquidez. Para quem solicite ao banco a suspensão das prestações pela primeira vez, a adesão a este regime terá de ser realizada até 30 de setembro.

Ressalvo que, no que toca aos setores mais afetados, tais como o turismo, a cultura e o setor social, existem determinadas medidas específicas, tais como a suspensão das prestações de juros que as empresas têm de pagar nestes setores. Além disto, prolonga-se por mais 12 meses o prazo de reembolso.

Por fim, no âmbito dos contratos de seguros, cujo prazo do regime excepcional e temporário terminava a 30 de setembro deste ano, o mesmo foi igualmente prolongado.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para [geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com).

### PORTO

Av. dos  
 Combatentes da  
 Grande Guerra, 154  
 4200-185  
 Porto - Portugal

### LISBOA

(em parceria)  
 Rua de Campolide,  
 31, 1º Dto.  
 1070-026  
 Lisboa - Portugal

### SÃO PAULO

(em parceria)  
 Rua Tabatinguera,  
 140, 17º - Centro  
 01020-901 São  
 Paulo - SP - Brasil